

- PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 001/2023.

DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/2019 – QUE ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NA LEI 381 DE 01 DE JULHO DE 2016 PARA OS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR E DO CARGO DE SECRETARIADO FIXADO PELA LEI 401 DE 03 DE ABRIL DE 2017 AMBOS DE ACORDO COM O IPCA

EMENTA: COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO, PROJETO DE LEI Nº 451/2019 – QUE ATUALIZA OS SALÁRIOS DE PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS. **PARECER APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.**

RELATÓRIO

Trata da apreciação pela Comissão de Finanças e Orçamento, a título de Projeto de Lei Municipal de nº 422, de 30 de setembro de 2019 – Que atualiza os valores constantes na lei 381 de 01 de julho de 2016 para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador e do cargo de secretariado fixado pela lei 401 de 03 de abril de 2017 ambos de acordo com o IPCA, e adota outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de finanças e orçamento, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, da qual teve sua devida apreciação por essa Comissão, atendendo do disposto legal.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Legislação em vigor é cristalina no que tange a apreciação do Projeto em tela, posto que, encontra arrimo legal na Constituição Federal, constituição Estadual, na lei federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na lei complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal) e na lei orgânica do Município de Pilões/RN.

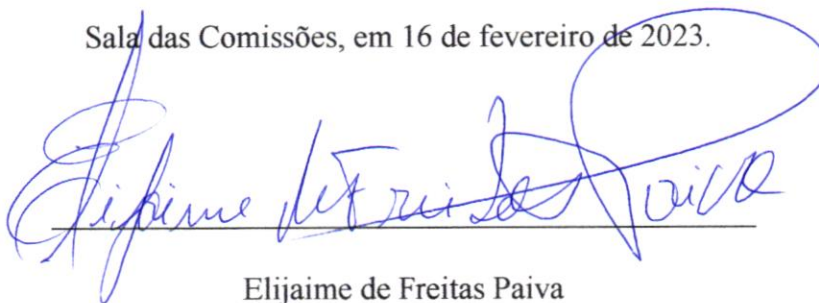
CONCLUSÃO

O presente projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Portanto, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 451/2023.

Esse é o nosso parecer.

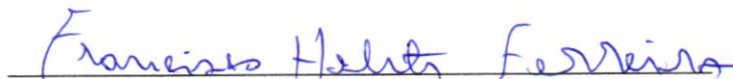
Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2023.



Elijaime de Freitas Paiva
Presidente



Aldir Olímpio Neto
Relator



Francisco Helito Ferreira
Secretário